CONTRATO N° 170102/2023
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°160101/2023

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ,** entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida SANTO ANTONIO,757, inscrita no CNPJ sob o N°12.049.775/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO FARIAS**, portador da RG N°: 382822-6 SSP/PA e do CPF/MF n°758.685.982-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada, neste ato de outro lado, **CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.983.232/0001-09, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Barata, n° 695, Sala 301, Bairro do São Brás, Belém Pará, CEP: 66.060-281, simplesmente denominada **CONTRATADA,** representada, neste ato, por DENISE DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 428.874.292-72 e RG 2212517, tem justo e acordado, com supedâneo no Art. 25. II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente, visa a **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO – CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Gurupá e no Município de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a)Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

b) Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo o que diga respeito ao contrato em comento;
c) Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1°, do Art. 65, da Lei n° 8.666/93;
e) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor contratual mensal é de R$ 10.133,06 (dez mil, cento e trinta e três reais e seis centavos), que deverá ser pago até o último dia útil dos meses de novembro e dezembro, na conta bancaria identificada, cuja **CONTRATADA** é a sua titular:

§ 1°. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados e dias não úteis, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2°. Caso haja morte ou incapacidade civil do sócio da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupá –PA, conforme abaixo:

Órgão: 06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ
Unid. Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0004.2.126.0000 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde.
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

O presente contrato terá a vigência de 01 (um ano), a contar a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação contratual, e desde que acordado entre as partes, o valor contratado poderá sofrer reajuste, utilizando o IGPM-FGV, como
Índice.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

Para que o pagamento seja efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recibo de pagamento pelos serviços prestados e a nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato de publicidade do presente ato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII, do Art. 78 da Lei 8.66/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Gurupá – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que produzam seus efeitos legais.

Gurupá/PA, 16 de janeiro de 2023

JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA:75868598253
Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA:75868598253

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Contratante

PAULO ROBERTO FARIAS COELHO:71623159253
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO FARIAS COELHO:71623159253

PAULO ROBERTO FARIAS COELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GURUPÁ
CONTRATANTE

CONTROLE ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL E TI LTDA:26983232000109
Assinado de forma digital por CONTROLE ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL E TI LTDA:26983232000109

CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI
Contratada